



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

***“Altera a Lei Municipal nº 2.396 de 12 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso I do art. 52 da Lei 2.396 de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 ...

I – Anexos de Metas Fiscais

Art. 2º. Os anexos de Metas Fiscais de que trata o inciso I do art. 52, da Lei 2.396 de 12 de julho de 2021, passam a ser os constantes da presente Lei, ficando os demais inalterados:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 11 – Total das Despesas e Memória de Cálculo;

Demonstrativo 12 – Resultado Primário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal